



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 27/11/2020**

**Lei nº 091/2020**

**Em 27 de novembro de 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, DA PARAÍBA,** faz saber que encaminhou esta Lei que foi aprovada e eu sanciono, tudo como segue:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município de Várzea para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 22.059.710,00 (Vinte e Dois Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>24.401.850,00</b>
Receitas Correntes	20.658.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.100,00
Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	79.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00

Receita de Serviços	7.200,00
Transferências Correntes	20.104.750,00
Outras Receitas Correntes	65.500,00
Receitas de Capital	3.743.200,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	60.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.682.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.342.140,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.970.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(540,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(358.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(13.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>22.059.710,00</b>

## II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00

Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

<b>Total Geral da Receita-----&gt;</b>	<b>22.059.710,00</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### Despesa por Unidade Orçamentária I

##### Despesas do Tesouro

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01010	Câmara Municipal	775.550,00	3,52%
02010	Gabinete do Prefeito	518.470,00	2,35%
02011	Secretaria de Coordenação e Articulação Política	46.300,00	0,21%
02020	Secretaria de Administração	1.340.793,00	6,08%
02021	Secretaria de Controle Interno	106.900,00	0,48%
02030	Secretaria de Planejamento e Finanças	986.996,00	4,47%
02040	Secretaria de Educação	5.828.110,00	26,42%

02050	Secretaria de Saúde	2.882.781,00	13,07%
02051	Fundo Municipal de Saúde	2.490.800,00	11,29%
02060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1.149.100,00	5,21%
02061	Fundo Municipal de Assistência Social	801.100,00	3,63%
02062	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	80.000,00	0,36%
02063	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	20.500,00	0,09%
02070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	2.502.245,00	11,34%
02080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	346.400,00	1,57%
02090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	699.700,00	3,17%
02100	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	1.300.800,00	5,90%
99999	Reserva de Contingência	183.165,00	0,83%
<b>Total -----&gt;</b>		<b>22.059.710,00</b>	<b>100,00%</b>

**Despesa por Categoria Econômica  
I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	10.525.104,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.487.463,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.029.941,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.958.360,00
INVESTIMENTOS	3.686.660,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.165,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.165,00
<b>Total ----- &gt;</b>	<b>22.059.710,00</b>

<b>Total Geral da Despesa ----- &gt;</b>	<b>22.059.710,00</b>
--	----------------------

**Art. 4º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:


I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no ano de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito**